



CONTRATO Nº 0002/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0143/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0073/2024, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

Contrato de compra e venda que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANTÔNIO SERIGHELLI, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 715.***.***-87, RG nº 1.913.***, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta, e de outro lado a empresa SALTO UTILIDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 51.810.925/0001-39, Inscrição Estadual nº 263268888, com sede na Avenida Pio XII, S/N, Bairro Centro, no munícipio de Salto Veloso/SC, CEP 89595-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FELIPE NESI ANSILIERO, Brasileiro, nascido em 06/06/2005, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF sob nº 105.***.***-85, e na carteira de identidade sob nº 7***575, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no município de Salto Veloso/SC, CEP 89595000, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0143/2024, Pregão Eletrônico Nº 0073/2024, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei o 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal no 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> –

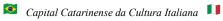
1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios para serem fornecidos na merenda escolar, em atendimento às necessidades da Escola Municipal Professora Jacy Falchetti e do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Nunes Possato, para o exercício de 2025, com julgamento por lotes, conforme exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos, conforme descrição abaixo:

5836 - SALTO UTILIDADES LTDA (51.810.925/0001-39)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	98	38786 - Açafrão da Terra (Cúrcuma em pó) 100%puro, fresco. Devidamente embalado e registrado seguindo legislação vigente. Embalagem com 100g.	Un	INCAS	24	9,51	228,24





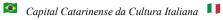




4	99	40973 - BEBIDA À BASE DE SOJA ("LEITE" DE SOJA) SEM AÇÚCAR. Sabor original, líquido, embalagem de 200 ml a 1 litro. Com cor e odor característico, isento de materiais estranhos, embalagem em tetra pak, íntegra, não violada, deve conter rotulagem com informações nutricionais e demais informações, conforme legislação vigente.	L	ADES	20	7,39	147,80
4	100	40974 - BEBIDA VEGETAL DE AVEIA ("LEITE" DE AVEIA) SEM AÇÚCAR 100% vegetal, enriquecido com cálcio, sem soja, sem GLÚTEN. Embalagem em tetra pak, íntegra, não violada, deve conter rotulagem com informações nutricionais e demais informações, conforme legislação vigente. Embalagem de 200 ml a 1 litro.	L	natural heart	40	16,04	641,60
4	101	40975 - BEBIDA VEGETAL DE ARROZ ("LEITE" DE ARROZ) SEM AÇÚCAR 100% vegetal, sem GLÚTEN. Embalagem em tetra pak, íntegra, não violada, deve conter rotulagem com informações nutricionais e demais informações, conforme legislação vigente. Embalagem de 200 ml a 1 L.	L	natural heart	20	15,18	303,60
4	102	38785 - Cacau em pó Solúvel, 100% Puro. Sem adição de açúcares Ingredientes: 100% cacau em pó. Não pode conter glúten. Devidamente embalado e registrado seguindo legislação vigente.	KG	Qualim ax	25	51,76	1.294,00





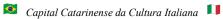




4	103	40976 - CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO Intensidade do sabor: forte. Embalagem de vidro contendo 200g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador.	KG	Amigo	20	80,24	1.604,80
4	104	31266 - Canela em Pó. Produto alimentício em pó fino, puro. Deve apresentar coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico de canela. Embalagem plástica, pote com 30 g. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente.	Un	INCAS	20	4,56	91,20
4	105	31267 - Canela em Rama. Produto íntegro, com características adequadas para o consumo. Embalagem contendo 100g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador.	Un	INCAS	20	21,55	431,00
4	106	31268 - Chá Mate de Saquinho. Acondicionados em caixas de 40 g, contendo 25 saquinhos cada, devidamente rotuladas conforme órgão fiscalizador. Sabores: laranja, limão, pêssego e natural.	Un	Mate Leão	100	4,48	448,00
4	107	40978 - COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR Em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico contendo 100g, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade	KG	adel coco/ap ti	5	43,89	219,45





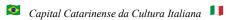




		mínima de 6 meses a contar da data					
		de entrega.					
		40979 - COLORÍFICO EM PÓ					
4	108	produto homogêneo, obtido de frutos maduros do urucum, limpos, dessecados e moídos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isento de materiais estranhos, sem GLÚTEN e gordura trans. Acondicionado em embalagens plásticas intactas e atóxicas. O produto deve estar livre de umidade. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	KG	tempere x/de casa	20	17,93	358,60
4	109	31271 - Cravo da Índia. Produto alimentício. O cravo deve ser constituído por botões florais de espécimes vegetais genuínos, sãos e limpos. Deve apresentar aspecto e cor característica, cheiro fortemente aromático característico de cravo da índia e sabor pungente. Ausente de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 100g. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente.	Un	INCAS	15	28,40	426,00
4	110	31272 - Extrato de Tomate Concentrado. 100 % natural. Características técnicas: deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos,	Un	Elefant e	180	11,72	2.109,60





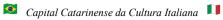




		sem pele e sementes, massa mole, vermelha, cheiro e sabor próprios. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: tomate, sal e açúcar, livre de aditivos químicos. Embalagem: deve estar intacta, em perfeito estado com embalagens de no mínimo 850gr. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes,					
		data de validade, lote e informações nutricionais.					
4	111	40981 - GERGELIM BRANCO Em semente inteira, sem casca, de boa qualidade, sem sujidades, bolor ou umidade. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	Ideal	1	61,52	61,52
4	112	38170 - Leite de Coco em Pó Leite" de coco desidratado, sem glúten, sem aditivos artificiais, sem maltodextrina, puro. Devidamente embalado e registrado seguindo legislação vigente.	KG	natural vita/cop ra	14	91,49	1.280,86
4	113	38788 - Leite de coco Tradicional Embalagem em vidro de 200 ml. Sem glúten. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Un	nordest e/inga	50	5,19	259,50





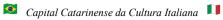




4	114	40983 - LEITE EM PÓ DE VACA INTEGRAL INSTANTÂNEO. Ingredientes: leite fluído integral, não contém glúten, umidade máxima 3,5%. Informação nutricional no rótulo. Inscrição no Ministério da Agricultura. SIF/DIPOA. Embalagem aluminizada de 400g, com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de fabricação.	KG	Aurora	15	35,24	528,60
4	115	40984 - MARGARINA VEGETAL SEM SAL E SEM GORDURA TRANS. Produto de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com óleo interesterificado, livre de gordura trans, sem sal (65% de lipídios). Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado. Embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	Delícia	15	13,92	208,80
4	116	38789 - Noz Moscada em Pó. Produto 100% natural, sem corantes, sem aromatizantes e sem conservantes artificiais. Embalagem de 25g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Prazo de validade: mínimo de 6 meses.	Un	INCAS	20	7,86	157,20
4	117	40985 - ORÉGANO	KG	INCAS	7	85,28	596,96





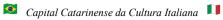




		Condimento de folhas secas, picadas e desidratadas. Produto seco e livre de umidade e bolor. Embalagem de 100 g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Prazo de validade: mínimo de 6 meses.					
4	118	31748 - Sal Refinado Iodado. Produto moído e iodado, livre de sujidades, umidade e partículas estanhas ao produto. Pacote com até 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: 12 meses. Data de fabricação: 30 dias, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador	KG	MARFI M	250	2,04	510,00
4	119	40986 - SAL TEMPERADO SEM PIMENTA. moído, com adição de temperos naturais, não deve conter pimenta e glutamato monossódico. Embalagem: deve estar intacta e deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	KG	Ideal	30	5,90	177,00
4	120	40987 - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO. Acondicionado em embalagem de garrafa plástica nos sabores, pêssego, maracujá, laranja, manga e abacaxi, em embalagem de 500 ml. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com armazenamento à temperatura ambiente. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca,	L	Maguar i	250	17,38	4.345,00





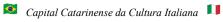




		ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.					
4	121	31284 - Suco de Uva Concentrado. 100% natural, produto concentrado, extraído da uva sem adição de outros ingredientes. Embalado em garrafa PET de 1 kg, refrigerado a 7°C ou menos. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses.	KG	COOP ERVIL	200	17,37	3.474,00
4	122	38790 - Tâmaras Desidratadas sem Caroço. Produto 100% natural, sem adição de açúcar. Devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador, validade mínima de 6 meses	KG	castanh a do bem	15	45,55	683,25
4	123	40988 - TEMPERO CHIMICHURRI SEM PIMENTA Condimento à base de ervas e especiarias desidratadas (alho, cebola, salsa, páprica, orégano, cebolinha, pimentão vermelho). Sem glúten, sem glutamato monossódico, 100% natural. Embalagem com 100g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador.	KG	ideal /incas	7	101,80	712,60
4	124	40990 - ERVA DOCE SEMENTE Produto acondicionado em embalagens plásticas intactas. O produto deve estar seco, livre de umidade e bolor. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega	KG	ideal /incas	1	94,72	94,72





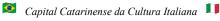




4	125	40992 - CAMOMILA Produto acondicionado em embalagens plásticas intactas. O produto deve estar seco, livre de umidade e bolor. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	KG	INCAS	1	79,69	79,69
4	126	40994 - AMEIXA SECA SEM CAROÇO produto uniforme, de primeira qualidade, isento de fungos, umidade partes estranhas ao produto. Acondicionado em embalagens plásticas intactas. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	KG	Ideal	5	63,25	316,25
4	127	39780 - Uva passa branca. Sem semente, livre de fungos, sem açúcar, sem glúten. Embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente. Embalagem de 500g, validade mínima de 6 meses.	KG	Ideal	12	59,79	717,48
4	128	40996 - UVA PASSA ESCURAS Sem semente, livre de fungos, sem açúcar, sem glúten. Embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente. Embalagem de 500 g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	Ideal	18	37,29	671,22
4	129	40998 - PASTA DE AMENDOIM INTEGRAL	KG	da colonia	4	27,69	110,76









		Sem açúcar, pote contendo 500 g. Ingrediente: amendoim torrado.		/guimar aes			
		Sem glúten. Na embalagem deve					
		constar data de fabricação, data de					
		validade, informação nutricional e					
		ingredientes. Prazo de validade					
		mínimo: 4 meses a partir da data de					
		entrega.					
		31754 - Vinagre branco					
		Vinagre de álcool em embalagem					
4	130	plástica de 900ml, devidamente	Un	chemin	100	2,91	291,00
		rotulada conforme órgão					
		fiscalizador.					
		31286 - Vinagre de Maçã.					
		Embalagem de 750 ml. A					
		embalagem deve estar intacta, bem					
4	131	vedada e deve constar: data de	Un	chemin	10	4,95	49,50
		fabricação de no máximo 1 mês da					
		data de entrega do produto, prazo de validade, informação					
		nutricional e ingredientes.					
		40999 - VINAGRE TINTO					
		Embalagem: deve estar intacta,					
		acondicionada em garrafas					
		plásticas resistentes, contendo 2 L,					
		tipo colonial com registro nos					
		órgãos fiscalizadores. Prazo de					
4	132	Validade: mínimo de 6 meses. Data	Un	Nono	60	11,17	670,20
		de Fabricação: máximo de 30 dias.		Moro			•
		A rotulagem deve conter no					
		mínimo as seguintes informações:					
		nome e/ou marca, ingredientes,					
		data de validade, lote e					
		informações nutricionais.					
1					7	Total (R\$):	24.300,00

1.2. – As entregas deverão ser feitas pelas empresas vencedoras na Escola Municipal Profa Jacy Falchetti, localizada Rua do Comércio, 259, centro e no Centro Municipal de Educação Infantil Profa Fabiana Nunes Possato, localizado na Rua Emilio Cividini, 200 – Centro, conforme orientações da Nutricionista responsável.





- **1.3.** As entregas deverão ser realizadas pelas proponentes vencedoras, conforme cronograma préestabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável.
- **1.4.** O transporte dos alimentos deverá ser executado em veículos limpos e adequados, exclusivos para esta finalidade, não deverá transportar outras cargas de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária;
- **1.5.** Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, considerando que <u>os produtos deverão ser entregues frescos e limpos, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso;</u>
- **1.6.** A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **1.7.** A contratada deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;
- **1.8.** Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0143/2024-PE, Pregão Eletrônico nº 0073/2024-PE

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

- 3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2025, conforme segue:
- 96 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

<u>CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR</u>

4.1. O pagamento será efetuado por transferência bancária, em até 15 (quinze) dias após cada entrega de mercadorias, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais/Faturas, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.





- **4.1.1.** Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.
- **4.1.2.** No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF**. Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).
- **4.2.** O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação
- **4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- **4.4.** O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei 14.133/21.
- **4.5.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros do artigo 135, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

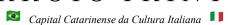
- **5.1.** As obrigações da contratada são as descritas no edital.
- **5.2** São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.
- **5.3** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES</u>

- **6.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:
 - I dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;







- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **6.2.** De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - I advertência;
- II multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
- III multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
 - IV impedimento de licitar e contratar;
 - V declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II as peculiaridades do caso concreto;
 - III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **6.3.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.
- **7.2.** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.





- Capital Catarinense da Cultura Italiana
- **7.3.** As entregas deverão ser feitas pelas empresas vencedoras na Escola Municipal Prof^a Jacy Falchetti, localizada Rua do Comércio, 259, centro e no Centro Municipal de Educação Infantil Prof^a Fabiana Nunes Possato, localizado na Rua Emilio Cividini, 200 Centro, conforme orientações da Nutricionista responsável.
- **7.4.** As entregas deverão ser realizadas pela contratada, conforme cronograma pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável.
 - **14.2.1.** A entrega dos itens será fracionada, ao longo do exercício de 2025.
- 14.2.2. As entregas sempre se realizarão de segunda a sexta feira no <u>horário das 07:00 às 08:30hs, das 12:00 as 13:00hs **ou** das 15:30 as 17:00 hs, somente com a supervisão dos Fiscais do Contrato.</u>
- **14.3**. Ficam designadas para a fiscalização da execução contratual a Sra. Camila Emiliane Froelich, Nutricionista da Educação, e-mail: nutri@arroiotrinta.sc.gov.br, fone: 49-99992-2188, a Sra. Mariza Tibes Pereira Barboza, responsável pela cozinha da Escola PROJAF, fone: 48-99814-9215 e a Sra. Juliana Nesi Biava, responsável pela cozinha do CMEI PROFABI, fone: 49-99906-1960.
- 14.3.1 Os Fiscais serão assessorados tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.
- 14.3.2 Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.
 - **14.3.3** O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:
 - a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pela contratada.
 - b) Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte da contratada, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.
 - c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
 - **d)** Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.
- **14.4.** De acordo com o Art. 140 da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:
 - II em se tratando de compras:
 - a) provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;





b) definitivamente em até 02(dois) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo ser alterado nos casos previstos da Lei Federal nº 14.133/21. Destacando que o objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- **10.1.** A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.
- **10.2.** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.
- **10.3.** O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
- **10.4.** O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- **10.5.** A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- **10.6.** A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- **10.7.** A contratada se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.





10.8. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta, 06 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC

CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27

CONTRATANTE

ANTÔNIO SERIGHELLI

Prefeito de Arroio Trinta

SALTO UTILIDADES LTDA
CNPJ sob nº. 51.810.925/0001-39
CONTRATADA
FELIPE NESI ANSILIERO

Testemunhas:

Nome: CRISLAINE SCOPEL

CPF:*84.***.52*-94

Nome: VALCIR AFONSO SERIGHELLI

CPF:**9.54*.***-72